

## REGULAMENTO DAS ATIVIDADES DE TRABALHO DE CONCLUSÃO PÓS GRADUAÇÃO

### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Regulamento tem por finalidade normatizar as atividades relacionadas ao Trabalho de Conclusão dos Cursos – TCC, dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*, organizados em Cursos de Especialização destinados ao aperfeiçoamento, formação de profissionais e qualificação de docentes para o magistério superior em diversas áreas do conhecimento.

Parágrafo único. A realização do TCC é uma atividade curricular científica, obrigatória, devendo expressar de forma sistematizada o conhecimento sobre um tema específico guiado pelos princípios da relevância científica, tecnológica, cultura e social desenvolvido sob orientação de um(a) professor(a) orientador(a) e acompanhamento da Coordenação de TCC da Pós-Graduação.

Art. 2º. O TCC deve ser **um trabalho inédito e individual**, e poderá ser realizado sob dois enfoques:

**I-Científico Acadêmico**

**II-Profissional**

**§1º O TCC de natureza científico acadêmico** resulta da aquisição de conhecimentos e de habilidades técnico-científico, e poderá ser desenvolvido a partir da análise de conceitos e categorias teóricas de vários autores; propor novos conceitos, hipóteses, e teorias que possam elucidar melhor o tema em questão. Também a elaboração de uma pesquisa em contato direto com o universo objeto de estudo, fundamentando em uma discussão teórica a partir da análise dos dados coletados empiricamente.

**§2º O TCC com enfoque profissional** resulta de uma experiência profissional, vivência prática, contato com o ambiente ou a realidade do trabalho profissional.

Art. 3º. São objetivos do TCC:

I - Propiciar ao aluno a capacidade de aplicação dos conhecimentos adquiridos durante o curso de especialização por meio da elaboração de um texto científico com desenvolvimento lógico, domínio conceitual e grau de profundidade compatível com os conhecimentos adquiridos no Curso;

II – Propiciar ao aluno, mediante a realidade profissional, a busca e produção de conhecimentos em diferentes fontes;

III – Estimular a construção de um texto autêntico com características próprias, autônoma, livre de reprodução indiscriminada considerada como plágio, conforma a Lei de Direitos Autorais (Lei n. 9.610) sobre a apropriação do potencial intelectual alheio, sem as devidas citações ou referências bibliográficas.

- IV - construir um texto autêntico com características próprias;
- V - garantir a abordagem científica de temas relacionados à prática profissional inserida na dinâmica da realidade local, regional, nacional e internacional;
- VI – relacionar o tema da pesquisa com o Curso.

## **CAPÍTULO II**

### **DA ORGANIZAÇÃO, ESTRUTURA E TIPOLOGIA DO TCC**

Art. 4º. O TCC deve obedecer do ponto de vista formal, aos seguintes requisitos:

- I – aplicação das normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em vigor, e regulamentada pela Unifacisa;
- II - ser escrito de acordo com a norma culta da língua portuguesa;
- III – seguir, naquilo que couber, as orientações e modelos disponíveis pela Pós Graduação para elaboração de TCCs.

Art. 5º. O TCC poderá ser desenvolvido sob a forma de:

- I - artigo científico; (ver modelo/norma específica em anexo)
- II - monografia; (ver modelo/norma específica)
- II - relato de experiência (ver modelo/norma específica em anexo)

Parágrafo único. A estrutura formal do TCC deve seguir os critérios técnicos estabelecidos nas normas da ABNT sobre documentação, no que forem aplicadas, e os respectivos modelo propostos (artigo científico, monografia, relato de experiência).

## **CAPÍTULO III**

### **DAS ATIVIDADES DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

Art. 6º. As atividades relacionadas ao TCC constituem-se em:

- I - orientação metodológica acompanhada pelo (a) professor (a) e Coordenação de TCC;
- II – cumprimento do calendário constante no cronograma de atividades estabelecidas pela Coordenação de Curso e de TCC;
- III - encaminhamento da pesquisa ao Comitê de Ética, no caso de envolver direta ou indiretamente seres humanos, ou à Comissão de Ética no Uso de Animais em Pesquisa e Ensino – CEUA, desde que envolva animais não humanos.

Art. 7º. O aluno deverá entregar a versão preliminar do trabalho 30 (trinta) dias, antes da entrega final, na Coordenação de TCC para os devidos ajustes que forem necessários, conforme o prazo estabelecido pela Coordenação acima.

Art. 8º. Compete à Coordenação do TCC:

- I – gerenciar e orientar as atividades para a realização do TCC;
- II - orientar os(as) alunas(os) da Pós Graduação em relação aos procedimentos

normativos e critérios para a realização do TCC;

III – acompanhar o processo de orientação, bem como da relação do (as) alunos (as) e seus respectivos docentes orientadores;

IV – avaliar e atribuir uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) no TCC com base nos critérios contidos no formulário de avaliação;

V – Caso seja constatado plágio ou cópia de outros trabalhos já publicados o (a) orientador(a) e/ou a Coordenação de TCC poderá reprovar o(a) aluno(a)

Art. 9º. Compete a(o) professor(a) orientador(a):

I - participar das reuniões convocadas pelo Coordenador de Curso de Pós Graduação e da Coordenação de TCC;

II - atender e orientar o aluno em todas as etapas do projeto e do desenvolvimento do trabalho, em horário não coincidente com o horário de aulas. No caso de professor (a) residente em outras cidades, o processo de orientação poderá ocorrer através do sistema *online*; devendo tanto o (a) professor (a) orientador (a) quanto o (a) aluno (a) ter os registrados devidamente os conteúdos, a exemplo dos *e-mails*.

III - encaminhar a Coordenação de TCC a Declaração de Aceite do(a) orientador(a);

IV – preencher e assinar a ficha de avaliação, atribuindo nota para todos os itens;

V - assinar e colocar a nota do(a) aluno (a) na Folha de Avaliação do TCC;

VI - cumprir e fazer cumprir o que estabelece o caput deste artigo.

VII - comunicar por escrito perante a Coordenação de TCC a eventual desistência da orientação com devida justificativa.

Parágrafo único. O(a) professor(a) orientador(a) deverá ter titulação de pós-graduação *stricto sensu* e, excepcionalmente, *latu sensu*.

Art.10º. Não será permitida orientação por parentesco até terceiro grau.

Art. 11º. Se o(a) professor(a) orientador(a) não pertencer ao corpo docente da Instituição, não será remunerado(a) pela atividade desempenhada. Neste caso, no ato da inscrição do TCC, o(a) aluno(a) deverá apresentar:

- a) a declaração de aceitação do professor(a) orientador(a);
- b) a declaração emitida pelo(a) professor(a) orientador(a), declarando que orientará o aluno sem ônus, caso não pertença ao corpo docente da Instituição;
- c) cópia do documento comprobatório da titulação do(a) orientador(a);
- d) cópia do *currículo lattes* do(a) orientador(a);
- e) cópia de um documento pessoal de identificação do(a) orientador(a) (RG/Carteira de Motorista).

Art. 12º. Compete ao(a) aluno(a):

I - escolher um(a) professor(a) orientador(a) que atenda o exigido no Art.8º- parágrafo único; e no Art. 9º.

II - participar das sessões de orientação nas datas agendadas, presencial e/ou no sistema *online*;

III - seguir as recomendações do(a) orientador(a);

IV - cumprir os prazos estabelecidos para a entrega da versão preliminar e final do TCC;

- V - depositar a versão do trabalho na Coordenação de TCC no prazo estabelecido;  
VI - cumprir este Regulamento.

Parágrafo único. O(a) aluno (a) deverá apresentar à Coordenação de TCC, no prazo de vinte trinta (30) dias, antes do prazo estabelecido para entrega definitiva do TCC, uma (01) cópia do trabalho para averiguação das normas regulamentatórias junto à biblioteca; e entregar a ficha de inscrição do TCC assinada pelo(a) orientador(a).

Art. 13º. O (a) aluno(a), após o prazo de 60 (sessenta) dias para entrega do TCC, previsto na Cláusula Oitava do Contrato entre as partes (CESED/ALUNO), terá direito, ainda, sem custos, a uma tolerância de 30 (trinta) dias para a referida entrega.

- O não cumprindo deste prazo ser-lhe-á cobrado mensalidade correspondente ao prazo em prorrogação, equivalente a duas mensalidades com valores atualizados conforme prazo.

Art. 14º. O aluno que não concluiu o TCC no prazo determinado (contratado) terá uma nova contagem de tempo, ou seja, um prazo máximo de 60 (sessenta dias) para sua conclusão

Art.15º. No ato da entrega final do TCC o(a) aluno(a), deverá apresentar á Coordenação de TCC:

I – a Declaração Nada Consta de Pendências (acadêmicas, financeira e da Biblioteca;

II - uma (01) via do trabalho encadernada em forma de espiral, e gravada em CD-ROM (padrão Institucional) em formato *pdf* ou *doc* para arquivamento na Biblioteca;

III – a ficha de avaliação preenchida e assinado pelo(a) orientador(a);

IV – folha de avaliação do TCC assinada e com a nota do(a) orientador(a).

## CAPÍTULO IV DA AVALIAÇÃO

Art. 15º. A avaliação do TCC pela Coordenação de TCC da Pós Graduação envolverá: o trabalho escrito, levando-se em consideração os seguintes aspectos:

a) Organização, abordagem conforme as normas da ABNT, e sistematizadas nos Roteiros específicos para cada gênero de trabalho (Monografia, Artigo Científico, Relato de Experiência, e Produto), todos disponibilizados *online no portal CESED*;

b) Estrutura da proposta de pesquisa e seus procedimentos;

c) metodologia desenvolvida (incluindo os procedimentos éticos adotados para as pesquisas que envolvam, direta ou indiretamente, seres humanos ou seres vivos (animais não humanos).

Art. 16º. É considerado aprovado o aluno que, cumpridos todos os requisitos exigidos, obtiver média final igual ou superior a 7,0 (sete).

Parágrafo único: A nota será calculada pela média aritmética das duas notas atribuídas pelo (a) orientador (a) e pela Coordenação de TCC da Pós-Graduação. A nota final do Trabalho/TCC resultará novamente de uma média aritmética simples: nota da avaliação da coordenação somando-se (+ ) a nota estabelecida pelo(a) orientador(a) dividindo (÷) por 2.

Art. 16º. A Coordenação de TCC não poderá aprovar o TCC com restrições.

## **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 17º. Integra este Regulamento, os Roteiros para Elaboração de TCC: Artigo, Monografia, Relato de Experiência, e o Roteiro de Monografia do CESED destinado aos alunos de Pós-Graduação.

Art. 18º. A responsabilidade acadêmica e social impõe lisura no trato com os documentos do processo ensino-aprendizagem. Em especial, quanto ao trabalho de conclusão de curso, deve-se alertar para a responsabilidade criminal, inclusive aludida no art. 299 do Código Penal Brasileiro (plágio e/ou compra de monografia).

Art. 19. Esse Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Técnico Administrativo FACISA/FCM.

Campina Grande, Março de 2019.

**Gisele Bianca Nery Gadelha**  
**Presidente do CTA - Unifacisa**